



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

RESOLUÇÃO 003/2011

Manter o jubramento dos alunos Deny Monteiro da Silva o e outros.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO E GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 75, inciso I e II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO requerimento dos alunos que solicitam a reversão de jubramento;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 058/2010-PROEG, 027/2009-PROEG, 006/2009 – PROEG e 009/2010-PROEG;

CONSIDERANDO a competência funcional da Câmara de Ensino de Graduação prevista no Artigo 16, § 2º, do Estatuto c/c o artigo 9º do Regimento Geral desta Universidade.

CONSIDERANDO o prazo improrrogável pelas portarias da PROEG;

RESOLVE:

Artigo 1º – MANTER o jubramento dos alunos relacionados abaixo;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2011.


Francisco Adilson dos Santos Hara
Presidente, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

MANTER O JUBILAMENTO

No.	MATRICULA	NOME	CURSO
01	20210748	Leon Moreira Barroso	Ciência da Computação
02	20110513	Marcell da Silva Martini	Ciência da Computação
03	20231028	Jussandro de Alcântara Vieira	Ciências Contábeis
04	20110290	Denny Monteiro da Silva	Desenho Industrial
05	20110251	Isis Samara Guerreiro da Costa	Engenharia Elétrica
06	20231713	Nismaile Bindá da Silveira	Letras Língua Portuguesa